



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0060297-60.2015.6.05.8000
INTERESSADO : SEAD
ASSUNTO : Locação de imóvel - Cartório Eleitoral da 1ª Zona Eleitoral - Livramento de Nossa Senhora

PARECER nº 240 / 2023 - PRE/DG/ASJURI

1. Em virtude da impossibilidade de prorrogar o Contrato nº 88/2018, que alcançará seu termo final em 09.10.2023, chegam os presentes autos a essa Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos visando à formalização de novo contrato de locação de imóvel para abrigar a sede da 101ª Zona Eleitoral, no município de Livramento de Nossa Senhora.

2. Através do doc. nº 2335436, ressalta a SEAD que, antes de iniciar as providências para a celebração de novo contrato, a zona eleitoral deverá observar as orientações estabelecidas no Manual de Procedimentos para Ocupação de Imóveis, que privilegia os contratos não onerosos para este Tribunal.

2.1. Dessa forma, consulta-se previamente os órgãos partícipes do Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2010 - TRF, TRT e TJBA (caso existam sedes desses órgãos no município) para que se verifique a disponibilidade de salas ou de prédios que sejam compatíveis com as características mínimas, visando à cessão de uso.

2.1.1. Com relação às referidas consultas, foi juntada declaração acerca da inexistência de espaço disponível no TJ-BA, único órgão existente no município, para fins de instalação do Cartório Eleitoral da 101ª ZE (doc. nº 2362248).

3. Por oportuno, registramos que foi acostada aos autos declaração do Chefe de Cartório da 101ª ZE asseverando que o imóvel atualmente ocupado (localizado na Rua José Maria Tanajura, 241, Livramento de Nossa Senhora), permanece sendo o único a atender aos requisitos exigidos por este Tribunal, sobretudo no quesito acessibilidade, espaço interno, instalações hidráulicas e elétricas, bem como pela proximidade do fórum local, sua localização próxima ao comércio, o que facilita o atendimento aos eleitores da zona urbana e rural (doc. nº 2347918).

4. Foram acostados os autos seguintes documentos: a) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (docs. nº 2347912 e 2360403); b) Comprovação de registro e propriedade do imóvel e Certidão de inteiro teor negativa de ônus (doc. nº 2347935); c) Laudo de Avaliação de oficial de justiça atestando a compatibilidade do valor da locação atual com a média de preços praticados no mercado local (doc. nº 2359334) e d) Manifestação do gestor do contrato vigente no sentido de que o objeto da contratação se mostra essencial ao desempenho das atividades do órgão (doc. nº 2368101).

4.1. À vista do quanto informado no doc. nº 2347912, fl. 07, deverá a unidade demandante dar ciência à representante do espólio do locador de que, por se tratar de nova contratação, o reajuste do aluguel só se dará após o primeiro ano do ajuste.

5. Quanto ao valor da locação, observamos que não foi juntada nova proposta aos presentes autos, o que nos leva a crer que foi mantido o valor mensal de R\$ 2.218,17 (dois mil, duzentos e dezoito reais e dezessete centavos), reajustado por meio do 4º apostilamento ao ajuste vigente, conforme consta da cláusula quarta da minuta contratual.

6. No doc. nº 2369149, foi informada a disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa no período 09/10 a 31/12/2023.

7. No que tange à minuta acostada (doc. nº 2368514), observamos que dispensa qualquer reparo, estando apta a produzir os efeitos jurídicos almejados.

8. Recomendamos, todavia, que seja consignado nos autos informação acerca da manutenção da Sra. Rita Lima Silva como representante do espólio de Damião Rodrigues Lima.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Raquel Ferreira Alves, Técnico Judiciário**, em 31/05/2023, às 18:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2373238** e o código CRC **02629079**.